

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira, Eng. Luiz Peter Clode

42.º Festival da Canção Infantil da Madeira 2023

FESTIVAL

CANÇÃO INFANTIL DA MADEIRA

REGULAMENTO

Artigo 1.º

(objetivos)

- 1.1. Sensibilizar a comunidade para a importância da música na formação holística do indivíduo;
- 1.2. Contribuir para a promoção de formatos inovadores no universo musical infantil e panorama musical em geral;
- 1.3. Valorizar os compositores e letristas ligados à música infantil;
- 1.4. Estimular o aparecimento de novos intérpretes e autores;
- 1.5. Proporcionar experiências de palco com relevância artística.

Artigo 2.º

(caraterização)

- 2.1. O Festival da Canção Infantil da Madeira (FCIM) é uma Organização da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, operacionalizado pelo Conservatório – Escola Profissional das Artes da Madeira – Eng. Luiz Peter Clode;
- 2.2. As inscrições no FCIM decorrem em duas fases:
 - 2.2.1. Autores convidados: convite a seis compositores para apresentarem as suas canções. O seu apuramento é direto; no entanto, deverão respeitar os critérios das alíneas a), b), c) e d) do ponto um do artigo 3º deste regulamento;
 - 2.2.2. Autores candidatos (Pré-seleção): após o período de inscrições, serão selecionadas as seis melhores canções, as quais irão apurar-se para integrar o alinhamento final.
- 2.3. Os solistas concorrentes deverão ter idades compreendidas entre os 5 e os 9 anos, concluídos até à data da realização do Festival;
- 2.4. Cada edição do FCIM realiza-se em data e local a definir pela organização. Estas informações são divulgadas atempadamente num período, nunca inferior a 3 meses antes do certame;
- 2.5. A organização é liderada por uma Comissão Responsável, composta por um Diretor Geral e uma Direção Artística.
- 2.6. A Comissão Responsável coordena uma equipa onde constam a Produção, o Secretariado, a Direção Musical, a Direção Coral, o Design, a Comunicação, a Multimédia e um preparador vocal;
- 2.7. Cabe à Comissão Responsável, como promotora e responsável editorial do Festival, toda e qualquer decisão final, quer de ordem artística, de produção, técnica ou outra qualquer que, neste âmbito, venha a merecer a sua intervenção.



Artigo 3.º
(inscrição)

3.1. Autores e compositores:

3.1.1. Os autores das canções deverão apresentar letra e música inéditas, sem qualquer divulgação pública ou gravação;

3.1.2. A duração de cada canção deverá ser de entre três a três minutos e meio;

3.1.3. O tema deverá ser entregue em formato digital, fazendo a inscrição no site do Conservatório em “*Projetos*” – “*Festival Infantil da Canção da Madeira*”, ou através do link: fcim.conservatorioescoladasartes.com;

3.1.4 Os trabalhos podem ser ainda apresentados em suporte físico, no secretariado, à travessa do Nogueira, n.º 11;

3.1.4. Na submissão/apresentação das canções, devem constar **obrigatoriamente**:

3.1.4.1. Música, contemplando a voz e acompanhamento musical provisório, em formato *mp3*, ou em CD caso opte por entregar presencialmente no secretariado;

3.1.4.2. Letra da canção, em formato *PDF* ou em papel (presencialmente);

3.1.4.3. Partitura com melodia e harmonia cifrada em formato *PDF* ou em papel (presencialmente), e deverão constar ideias de arranjos vocais (em partitura ou em texto);

3.1.4.4 O nome dos autores de letra e música, a morada, o contacto telefónico e o endereço de correio eletrónico, deverão estar anexados ao material entregue, através de documento zipado (*winrar*) ou através de envelope fechado, identificando no exterior o nome da canção.

3.1.5. Todas as canções a concurso deverão identificar-se, no ato de inscrição, só e unicamente pelo seu título, nos vários formatos a apresentar. Exemplo:

“títulodacanção.docx” (documento word)

“títulodacanção.pdf” (documento pdf)

“títulodacanção.mp3” (documento áudio)

“títulodacanção.zip” (documento zipado)

3.2. Apenas os candidatos a Pré-Seleção:

3.2.1. Em nenhum dos ficheiros correspondentes à música e à letra devem constar elementos identificativos da autoria dos mesmos, sob pena de serem desclassificados;

3.2.2. A organização assume, como compromisso de honra, o absoluto anonimato da autoria dos materiais até à Pré-Seleção. Toda a informação estará com acesso bloqueado e só será permitido a sua consulta após a Pré-Seleção das canções.

3.3. Fase da pós-seleção

3.3.1. Após a seleção dos seis temas pelo júri nomeado pela organização, a decisão será comunicada aos respetivos autores;

3.3.2. O Secretariado do FCIM conduz o sorteio que determinará a ordem final pela qual as canções passarão a ser tratadas: realização de instrumentais, arranjos corais, gravações, ensaios e apresentação no dia do evento;

3.3.3. Os autores:

- 3.3.3.1. Serão contactados pelo Diretor Musical a fim de preparar o instrumental e os arranjos corais;
- 3.3.3.2. Poderão apresentar algum trabalho do instrumental e dos arranjos corais. No entanto, a versão final será sempre da responsabilidade do Diretor Musical;
- 3.3.3.3. São responsáveis pela preparação artística do seu solista; aprendizagem da canção, preparação para gravação em estúdio, coreografia e indumentária;
- 3.3.4. Deverão ceder, em documento disponibilizado pela Organização, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados e do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, autorização expressa e gratuita à entidade organizadora, para tratamento dos seus dados pessoais essenciais à administração do concurso e eventuais cedências de direitos sobre as canções produzidas.

3.4. Solistas:

- 3.4.1. Os solistas devem ser residentes na RAM e interpretar o tema em língua oficial portuguesa;
- 3.4.2. Os candidatos a solistas serão submetidos a um *casting*, composto por um júri devidamente habilitado, nomeado pela organização;
- 3.4.3. Cada solista participante só poderá interpretar uma canção;
- 3.4.4. Não são permitidos mais do que dois intérpretes por tema a concurso;
- 3.4.5. Todos os solistas deverão participar, obrigatoriamente, nas sessões de preparação performativa, com um especialista indicado pela organização;
- 3.4.6. Todos os intérpretes apresentar-se-ão ao vivo, acompanhados pelo Coro Infantil do Conservatório;
- 3.4.7. Não é permitido aos solistas do Festival apresentarem roupas ou objetos que possam constituir publicidade direta ou indireta; de igual modo, não devem apresentar-se com uniforme identificativo de algum tipo de grupo/instituição;
- 3.4.8. O encarregado de educação do solista deverá conceder, em documento disponibilizado pela Organização, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados e do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, autorização expressa e gratuita à entidade organizadora, para tratamento dos seus dados pessoais essenciais à administração do concurso e eventuais cedências de direitos sobre as canções produzidas e referentes ao solista.

Artigo 4.º (escrutínio)

4.1. Na pré-seleção:

- 4.1.1. O júri é composto por um grupo de especialistas nomeados pela organização;
- 4.1.2. As canções selecionadas resultam da soma dos pontos atribuídos à música e à letra.

4.2. No Festival:

- 4.2.1. Haverá um júri que é composto por um grupo de especialistas nomeados pela Organização;
- 4.2.2. O júri classificará cada canção, numa escala de 1 a 5, atribuído à música, letra e à interpretação;

4.2.3. Para o cálculo da pontuação final, será considerada uma ponderação distinta, para cada uma das seguintes categorias:

- a) Letra: 28 %
- b) Música: 28 %
- c) Interpretação: 28 %

4.3. Haverá votação do público, numa escala de 1 a 5, atribuído a cada canção e terá uma ponderação de 16%. O peso desta votação fará média com o total por canção da votação do júri; a plataforma de votação será divulgada no próprio evento;

4.4. A decisão do júri é definitiva e inapelável.

Artigo 5.º

(Prémios)

5.1. Ao solista(s) vencedor(es), será atribuído pela Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, através do Conservatório, o troféu “Folhas de Prata”;

5.2. Aos autores de música e letra da canção vencedora, serão atribuídas pela Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, através do Conservatório, placas banhadas em prata;

5.3. A cada um dos autores da canção vencedora (música e letra), será atribuído um prémio a definir;

5.4. Às três canções mais bem classificadas e à canção recomendada para crianças (intérpretes e autores), serão atribuídos prémios oferecidos por outras entidades públicas e privadas;

Artigo 6.º

(gerais)

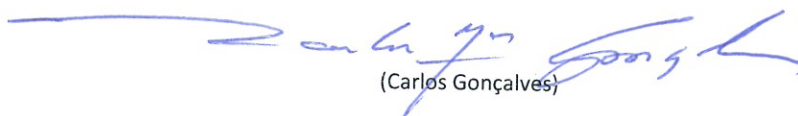
6.1. Todos os casos omissos ou de interpretação duvidosa serão resolvidos pela Organização, que poderá também alterar, a qualquer momento, a data, o local da realização do Festival e sua operacionalidade mediante informação com a devida antecedência;

6.2. Das decisões da Organização cabe recurso para o Presidente do Conservatório – Escola Profissional das Artes da Madeira – Eng. Luiz Peter Clode, que decidirá em última instância.

É aprovado o regulamento do 42º FCIM 2023

Funchal, 1 de setembro de 2022

O Presidente do Conservatório



(Carlos Gonçalves)

<u>Calendarização</u>	
Distribuição do Regulamento	Setembro de 2022
Entrega das canções para seleção	Até 17 de outubro
Pré-seleção pelo Júri	19 de outubro
Contacto por email aos autores selecionados (música e letra) (NI)	20 de outubro
Entrega de propostas de arranjos corais ao Diretor Musical	Até 26 de outubro
Audição dos candidatos a solistas	29 de outubro
Inscrição dos solistas, com a respetiva entrega de documentação	De 31 de outubro a 4 de novembro
Autores são contactados pelo orquestrador com vista à preparação dos playback's	A partir de 20 de outubro
Gravação de vozes em estúdio: solistas	16 a 31 de janeiro de 2023
Gravação de vozes em estúdio: coro	13 a 27 de fevereiro
Ensaios gerais tutti (solistas + coro)	27 de março até 12 de abril
Ensaios gerais no local do Festival	13 e 14 de abril
ESPETÁCULO	15 de abril

Todas as informações deverão ser obtidas no sítio do Conservatório:

fcim.conservatorioscoladasartes.com